



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 386/11-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da representação formulada pela Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Promotora de Justiça de Entrância Final, protocolizada sob o n.º 352334.2009.41700;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 277.2010.CGMP.394661.2009.41700, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, bem como do Ofício n.º 051.2010.17.2.1.443402.2009.41700, subscrito pela Exma. Sra. Maria José Silva de Aquino, e Despacho n.º 0479.2011.SubAdm.465609.2009.41700;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 118, inciso II, e 145, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO a análise dos autos do Processo n.º 354682.2009.41700 e da Portaria n.º 1700/2010/PGJ, de 11 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, impedidos os Exmos. Srs. Drs. Evandro Paes de Farias e Nicolau Libório dos Santos Filho, e suspeição do Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho, em sessão extraordinária realizada em 29 de março de 2011;

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Doutor Edilson Queiroz Martins, visando apurar os fatos narrados pela Representante nos autos, com suposta infração ao inciso II do art. 118, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 29 de março de 2011.

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Presidente, por substituição legal

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro, em substituição

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro e Secretária

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro